e Luiz D. Nunes Leyº de Lobo e Silveira Depu
tado Secretario a mineira, e Diz, q. foi
escrita.

João Severiano Maciel da Costa

D. Nuno Leyº de Lobo e Silveira

AC1823-A-1-1935

103ª Sessão

de 16. de Setembro

1823

As 10 horas procedeo-se á chamada, e acharão-se presentes 70. Snrs. Deputados, faltando com Causa os Snrs. Andrada Machado; e Martins Bastos; Araujo Vianna; Francisco Carneiro; Carneiro de Campos; Andrade e Lima; Ribeiro de Andrada; Rodrigues da Costa.

O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente pelo Sr. Secretario D. Nuns: foi approvada.

O Sr. Paula e Souza mandou para a Meza huma Declaração, dizendo: Declaro q. na Sessão de hontem, sobre cima o Parecer da Commissão de Constituição q. encarregou ao Deputado presente a assistencia de 82 Deputados para a discussão das materias, sendo ou não Constitucionaes"

Declaração do Deputado Sr. Paula e Souza

O Sr. Mariano Carvalho mandou

D. dos outros

para a integra outra Declaração assignada por varios Snrs. Deputados, a qual tinha sido rasgada por não estar conforme ao seguinte, que elle mesmo Author a retirou, e passou a subscrever a Declaração do Sr. Paula Leite, os Snrs. Vergueiro, Rocha Franco, Duarte Silva, Ribeiro Campos, Carneiro da Cunha, Cruz Gouvea, Coelho, Fortuna, Mariano Carvalho, Nunes, Navarro de Carvalho.

Discussão do Parecer da Commissão de Constituição sobre Juramento de Regente

Ordem do Dia. Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Constituição, sobre a entrada, e existencia neste Porto do Regente Joaquim Antonio Magessi de Almeida, e Carvalho, e do Marechal de Campo Luiz Caetano de Oliveira Pinto da França, intitulado Commissario de S. M. Fidelissima, e sobre a Conducta, que deve guardar com os outros Commissarios, que se esperão de Portugal. Falláram sobre elle varios Snrs. Deputados.

Emenda do Sr. Muniz Tavares

O Sr. Muniz Tavares mandou para a Meza a Emenda seguinte = 1.º Logo que cheguem os Enviados de Portugal não deverão „ serão sem apresentarem Titulos legaes, que „ os authorizem a reconhecer a nossa Independencia „

„ 2.º Não apresentando os mencionados „ Titulos, praticarão o mesmo a respeito do Marechal Luiz Paulino, ainda que „ legitimamente authorizado p.ª tratar „ com o nosso Governo, este já não admitta „ a Conferencias de igualdade alguma, pois

„contrario, o faça logo embarcar para fora do
„Imperio aquelles que se acharem estabelecidos da
„mesma sorte, e Hey ordenado. mas isto no caso
„de se verificar ser verdadeiro Carlismo
„rio &c. e não sendo, proceder-se-ha ao
„posto para os outros casos, e foi assig-
nado.

O Sr. Montezuma mandou entregar Commanda do Sr.
Montezuma
„a S. Assembléa reconhecendo ser attri-
„buição sua marcar o modo &c. de
„receber os Commissarios Agentes, e em geral
„quaes quer Diplomaticos das Nações alle-
„adas, ou Inimigas: Porem agradecendo a
„S. M. I. a benemerencia, q. mantem com a
„Assembléa, Comunicando-lhe as boas altas, e
„disposições deliberações, do Governo, ella já
„ja do seu dever significar consultivamente
„a S. M. D.

„1º Que entendo q. tudo a Assem-
„blea louva as Respostas dadas pelo Mi-
„nisterio Respectivas aos Officios do Marechal
„Luiz Caldeira.

„2º Que a S. M. I. compete determi-
„nar todas as medidas de segurança, &c.
„&c. em tudo de accordo com os principios
„geraes de Direito das Gentes na parte res-
„pectiva ao presente Caso.

„3º A Assembléa julga demais que
„de não abra negociação alguma sem q.
„apresentem os Commissarios de q. se falla
„instrucções para reconhecerem a Inde-
„pendencia do Imperio, e a Integridade
„Catholicamente, devendo saber logo e
„do Imperio, caso não se negue por aquel-

„ de Reconhecimento „

„ 4.º Pede a Assembléa a S. M. I. que

„ Elle entre em negociações com os Com-

„ missarios, no caso do §. antecedente, S. M.

„ I. nunca delibere definitivamente sem

„ q.e seja ouvida a Assembléa „

Votação. — O requerimento de alguns Snrs. Depu-

tados dividida em partes: foi principiada

pelo Preambulo q.e dividido em duas

partes at.ª ate a palavra = ou inimigas

= foi approvada a 2.ª parte q.e principia

= Com agradecendo = não foi approvada.

O art.º 1.º q.e em tudo se foi approvado: o art.º

2.º = que a S. M. I. B. tambem foi approvado.

3.º art.º = A Assembléa julga-se foi approva-

do. O 4.º Art.º Pede a Assembléa foi appro-

vado.

Emmenda do S.r França — O S.r França mandou para a Meza

a Emmenda em dous artigos: 1.º Que se Depon-

„ dasse no Governo q.e a Assembléa fica intei-

„ rada das suas certas intenções, e das

„ providentes medidas q.e elle tomadas no

„ Caso de q.e se trata „

„ 2.º Que a Assembléa espera dalles

„ no Governo toda a vigilancia, e circums-

„ pecção a respeito dos Commissarios q.e se

„ diz terem de Portugal negociar com o Bra-

„ zil: repellindo toda a proposição q.e não

„ tenha p.º fundamento o reconhecimento da

„ sua Independencia Politica, e integridade

„ de „ foi approvada.

Dada a hora, a requerimento do S.r Bar-

reiro da Cunha, o S.r Presidente Consul-

tou a Assembléa se deveria prorogar-se

a discussão deste Parecer? Decidio-se que

additamento á Commenda de S. Thiago = Que Senhor
= se Responda ao Governo q. não admitte ne-
= gociação alguma com Portugal sem o re-
= conhecimento previo da Independencia,
= e Integridade do Imperio, foi approvada.

O Sr. Dias mandou huma Emenda á Emenda dos Srs.
á de S. Thiago = Supprima-se todas as pa- Dias.
= lavras, não foi approvada.

O Sr. Silva Lisboa mandou a Mesa = Propo- Dr. Antonio
= nho q. approvado o Parecer da Commissão Silva Lisboa
= são declaradas S. M. I. q. não admitte
= de Tratado definitivo sem q. o Governo de
= Portugal reconheça a Independencia,
= e Integridade do Imperio do Brasil; ad-
= mitta as Proposições de transacções que
= entender vantajozas ao mesmo Imperio nas
= actuaes circumstancias, participando
= a esta Assembléa as ditas Proposições an-
= tes de ajustar qualquer Convenção = não foi
approvada.

O Sr. Presidente Propoz se a materia se Votação
achava sufficientemente discutida? Venceu-
se q. sim.

Se o Parecer deveria ser posto á votação
dividido em partes? Decidio-se que sim.

Se se approvava o Relatorio, ou Pre-
ambulo do Parecer? foi approvado.

Se se approvava o 1. Artº = Que Chegan-
do a este Porto Mr.z não foi approvado.

Propoz a Votação a Emenda do Sr.

Muniz Tavares relativa ao 1º Artº não foi approvada.

Propoz o 2º Artº do Parecer decidio-se q. estava prejudicado.

Propoz o 3º Artº foi approvado.

Propoz o 4º Artº decidio-se q. tanto este como o 5º achavão-se prejudicados pela Exclusão já anteriormente tomada.

Propoz o Artº 6º não foi approvado.

Não entrou em votação o Artº 7º 8º 9º 10º 11º por já comprehendido no Artº 6º.

Abrio-se a votação das Emendas. Propoz o Sr. Presidente a Emenda do Sr. França na parte em q. não se achar prejudicada pela combinação com o vencido? foi approvada, salva a Redacção. ficarão consequintemente prejudicadas todas as outras Emendas, e afinal posta a votação a ultima parte da Emenda do Sr. Muniz Tavares, julgou-se prejudicada.

O Sr. Presidente deo para Ordem do Dia: a Discussão do Projecto debaixo votação.

Levantou-se a Sessão as 2. horas da tarde. Eu José Feliciano Fernandes Pinheiro, Deputado Secretario a escrevi, e assignei, e assigno.

João Severiano Maciel da Costa

José Feliciano Fernandes Pinheiro — Secretario —

United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil - 1823
Inscribed on the Register in 2013
Comitê Nacional do Brasil
Memory of the World
CÂMARA DOS DEPUTADOS